



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 728/2009.

Promove e aprova o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Quadra nº 168, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Quadra nº 168, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

1. ÁREA PRIMITIVA

Os Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com área de 6.000,00m²:

Norte: com parte da Chácara nº 75-A, por linha seca medindo 60,00 metros;

Oeste: com os Lotes Urbanos nºs 07, 08 e 10, por linha seca medindo 100,00 metros;

Sul: com a Rua Adroaldo Amorim, numa extensão de 60,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 100,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS

Parte do Lote Urbano nº 06 com área de 900,00m²

Norte: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 18,00 metros;

Oeste: com os Lotes Urbanos nºs 08 e 10, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sul: com a Rua Adroaldo Amorim, numa extensão de 18,00 metros;

Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 6, por linha seca medindo 50,00 metros.

P/ Lote Urbano nº 1 com área de 280,00m², P / Lote Urbano nº 3 com área de 280,00m² e P/ do Lote Urbano nº 5 com área de 928,00m², perfazendo uma área total de 1.488,00m²

Norte: com parte da Chácara nº 75-A, por linha seca medindo 60,00 metros;

Oeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 6, por linha seca medindo 18,00 metros;

Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 5, por linha seca medindo 36,00 metros;

Novamente ao Sul: com parte dos Lotes Urbanos nºs 1 e 3 e com parte do mesmo Lote Urbano nº 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Novamente ao Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 14,00 metros.

P/ Lote Urbano nº 2 com área de 52,50m², P / Lote Urbano nº 4 com área de 262,50m² e P/ do Lote Urbano nº 6 com área de 60,00m², perfazendo uma área total de 375,00m²

Norte: com parte dos mesmos Lotes Urbanos nºs 2 e 6, por linha seca medindo 12,50 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 6, por linha seca medindo 30,00 metros;

Sul: com a Rua Adroaldo Amorin, numa extensão de 12,50 metros;

Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2 e com parte do mesmo Lote Urbano nº 4, por linha seca medindo 30,00 metros.

P/ Lote Urbano nº 2 com área de 62,50m² e P / Lote Urbano nº 4 com área de 312,50m², perfazendo uma área total de 375,00m²

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2, por linha seca medindo 12,50 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2 e com parte do mesmo Lote Urbano nº 4, por linha seca medindo 30,00 metros;

Sul: com a Rua Adroaldo Amorin, numa extensão de 12,50 metros;

Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2 e com parte do mesmo Lote Urbano nº 4, por linha seca medindo 30,00 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

P/ Lote Urbano n° 4 com área de 255,00m²

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca medindo 17,00 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca medindo 15,00 metros;

Sul: com a Rua Adroaldo Amorin, numa extensão de 17,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 15,00 metros.

P/ Lote Urbano n° 2 com área de 85,00m² e P/ Lote Urbano n° 4 com área de 170,00m², perfazendo uma área total de 255,00m²

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano n° 2, por linha seca medindo 17,00 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 2 e com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca medindo 15,00 metros;

Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, numa extensão de 17,00 m

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 15,00 metros.

P/ Lote Urbano n° 2 com área de 560,00m² e P/ Lote Urbano n° 6 com área de 28,00m², perfazendo uma área total de 588,00m²

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano n° 2 e com parte do mesmo Lote Urbano n° 6, por linha seca medindo 42,00 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 6, por linha seca medindo 14,00 metros;

Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 2 e com parte do mesmo Lote Urbano n° 6, por linha seca medindo 42,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 14,00 metros.

P/ Lote Urbano n° 1 com área de 160,00m², P/ Lote Urbano n° 2 com área de 252,00m², P/ Lote Urbano n° 3 com área de 160,00m², P/ Lote Urbano n° 5 com área de 16,00m² e P/ Lote Urbano n° 6 com área de 12,00m² perfazendo uma área total de 588,00m²

Norte: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 1, 3 e 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Oeste: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 5 e 6, por linha seca medindo 14,00 metros;

Sul: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 2 e 6, por linha seca medindo 42,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 14,00 metros.

P/ Lote Urbano n° 1 com área de 280,00m², P/ Lote Urbano n° 3 com área de 280,00m² e P/ Lote Urbano n° 5 com área de 28,00m² perfazendo uma área total de 588,00m²

Norte: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 1, 3 e 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 5, por linha seca medindo 14,00 metros;

Sul: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 1, 3 e 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 14,00 metros.

P/ Lote Urbano n° 1 com área de 280,00m², P/ Lote Urbano n° 3 com área de 280,00m² e P/ Lote Urbano n° 5 com área de 28,00m² perfazendo uma área total de 588,00m²

Norte: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 1, 3 e 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 5, por linha seca medindo 14,00 metros;

Sul: com parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 1, 3 e 5, por linha seca medindo 42,00 metros;

Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 14,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 02 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal